

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC / ESTÂNCIA ECOLÓGICA SESC PANTANAL, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO, _____, NA QUALIDADE DE CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços de vigilância ostensiva para as Unidades da Estância Ecológica Sesc Pantanal que, entre si fazem o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC / ESTÂNCIA ECOLÓGICA SESC PANTANAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.469.164/0330-44, estabelecido na Avenida Filinto Müller n.º 218, bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representado conforme dispõe o art. 28, inciso I, letra “j” de seu regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.836, de 05/12/67 pelo Presidente de seu Conselho Nacional, Sr. _____, brasileiro, casado, empresário do comércio, portador da cédula de identidade n.º _____ e do CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, na cidade de _____/_____, neste ato representada por seu sócio Sr. _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º _____ e CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato resolvem celebrar o presente contrato, nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de vigilância ostensiva armada para as unidades que integram a Estância Ecológica Sesc Pantanal, quais sejam: Hotel Sesc Porto Cercado, Centro de Atividades de Poconé, Base Administrativa, Recanto do Pescador, Parque Sesc Baía das Pedras e Sesc Serra Azul, todas de propriedade da **CONTRATANTE**, conforme constam do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais peças que regeram o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial BASE n.º 18/0001-PG, bem como a Proposta Comercial, documentos que passam a fazer parte integrante do presente contrato, compreendendo, de forma ampla, a execução dos serviços, independente de transcrição.

1.2 A **CONTRATADA** declara que conhece, para todos os fins de direito, o inteiro teor do Instrumento Convocatório e seus anexos que regeram a Pregão Presencial n.º 18/0001-PG, bem como as Resolução Sesc n.º 1252/2012, de 06/06/2012,

devidamente publicada no D.O.U de 26/06/2012, que integram o presente Contrato como se fossem suas próprias cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 Os serviços de vigilância ostensiva armada, aqui contratados serão prestados da forma abaixo:

- a) **Sesc Serra Azul – SSA**, sito no Distrito de Bom Jardim, s/n, Rosário Oeste-MT
- b) **Centro de Atividades de Poconé – CAP**, sito na Av. Generoso Ponce, esquina com Av. Dom Aquino, s/n, Centro, Poconé-MT
- c) **Parque Sesc Baía das Pedras – PSBP**, sito na MT 060, Rodovia Poconé Porto Cercado, Km 40, Poconé-MT
- d) **Recanto do Pescador** - sito na MT 060, Rodovia Poconé Porto Cercado, Km 44, Poconé-MT
- e) **Hotel Sesc Porto Cercado – HSPC**, sito na MT 060, Rodovia Poconé Porto Cercado, Km 45, Poconé-MT
- f) **Base Administrativa – BASE ADM**, sito na Av. Filinto Muller, 218, Jardim Aeroporto, Várzea Grande-MT
- g) **Monitoramento Eletrônico – HSPC**, sito na MT 060, Rodovia Poconé Porto Cercado, Km 45, Poconé-MT

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO.

3.1 O período de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, pelo prazo total máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO.

4.1 O preço total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), que será pago pelo **CONTRATANTE** na forma abaixo:

Hotel Sesc Porto Cercado – R\$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ _____ (_____), mediante a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços, ao final de cada período mensal.

Centro de Atividades de Poconé - R\$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ _____ (_____), mediante a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços, ao final de cada período mensal.

Base Administrativa - R\$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ _____ (_____), mediante

a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços, ao final de cada período mensal.

Recanto do Pescador - R\$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ _____ (_____), mediante a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços, ao final de cada período mensal.

Parque Sesc Baía das Pedras - R\$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ _____ (_____), mediante a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços, ao final de cada período mensal.

Sesc Serra Azul - R\$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ _____ (_____), mediante a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços, ao final de cada período mensal.

Monitoramento Eletrônico - R\$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ _____ (_____), mediante a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços, ao final de cada período mensal.

4.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da entrega da Nota Fiscal pela **CONTRATADA** e aceite do **CONTRATANTE**, na sede deste, juntamente com cópia da Folha de Pagamento dos Vigilantes em serviço, guia de recolhimento do INSS, GFIP, e demais documentos relacionados no subitem 5.3.2 do Edital e Termo de Referência.

4.3 As faturas serão sempre apresentadas em 02 (duas) vias de igual teor e somente serão pagas depois de visadas pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.

4.3.1. As faturas deverão ser emitidas da seguinte forma:

a) Os serviços prestados à Unidade Sesc Serra Azul – SSA, Parque Sesc Baía das Pedras – PSBP e Base Administrativa deverão ser faturados à Estância Ecológica Sesc Pantanal – CNPJ n.º 33.469.164/0330-44;

b) Os serviços prestados à Unidade Centro de Atividades de Poconé – CAP deverão ser faturados ao Centro de Atividades de Poconé – CNPJ n.º 33.469.164/0007-07; e

a) Os serviços prestados à Unidade Hotel Sesc Porto Cercado e Recanto do Pescador deverão ser faturados ao Hotel Sesc Porto Cercado – CNPJ n.º 33.469.164/0006-26.

4.4 Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **CONTRATANTE**, ou inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, decorrentes dos serviços prestados, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **CONTRATANTE**, o pagamento será susinado até que a **CONTRATADA** tome as providências cabíveis.

4.5 Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituições de crédito.

4.6 Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os ônus com sustações. Os pagamentos serão realizados na sede do **CONTRATANTE**, ou em estabelecimento bancário por este indicado.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE.

5.1 O valor deste Contrato será reajustado, anualmente, em conformidade com a variação do IGP-M apurada, e na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal, podendo ser negociado entre as partes a aplicação de reajuste inferior ao índice do período.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 Os serviços de vigilância a que se refere na Cláusula Primeira, serão efetuados por vigilantes devidamente capacitados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por negligência ou imperícia de seus vigilantes, com a apuração do fato delituoso através de inquérito administrativo aberto pela **CONTRATANTE**.

6.2 Durante a prestação dos serviços para o **CONTRATANTE**, correrão, exclusivamente, por conta e risco da **CONTRATADA**, as conseqüências decorrentes da:

- a) Sua negligência, imperícia ou imprudência;
- b) Imperfeição ou insegurança;
- c) Furto, perda, roubo ou avaria de materiais, equipamentos ou instalações do **CONTRATANTE**;
- d) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros e sub-contratados;
- e) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados, seus ou de terceiros.

6.3 Correrão por conta da **CONTRATADA**:

- a) Todos os salários devidos aos seus empregados, em razão da execução do presente contrato;
- b) Alimentação e transporte dos seus empregados;
- c) Todos os tributos (contribuições previdenciárias, seguro de acidentes de trabalho e responsabilidade civil, direitos trabalhistas e outros);
- d) Uniformes e crachás de identificação com as quais os mesmos deverão portar nos respectivos postos de trabalho.

6.4 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- b) Realizar o serviço com vigilantes devidamente capacitados, responsabilizando-se por negligência ou imperícia dos mesmos;
- c) Responsabilizar-se, civil e penalmente, por todo e qualquer dano causado, direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a prepostos seus ou a

- terceiros, em função da execução deste contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- d) A **CONTRATADA** se obriga a manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de quaisquer queixas, reivindicações, reclamações, ações judiciais, reclamações trabalhistas, prejuízos de qualquer natureza ou indenizações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do presente Contrato, independentemente de haver ou não contratado seguro adequado e suficiente para tais circunstâncias.
 - e) O não atendimento ao disposto no item anterior obriga a **CONTRATADA** a ressarcir a **CONTRANTE** de todo e qualquer valor porventura esta venha a ser condenada em juízo ou administrativamente a pagar a terceiros, por força de reclamação trabalhista e/ou indenização por perdas e danos, inclusive despesas, depósitos/custas judiciais e honorários advocatícios.
 - f) Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 O **CONTRATANTE** tem como responsabilidade e obrigações:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas na Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO.

8.1 O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições deste contrato importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão se dará imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial nos seguintes casos:

- a) Falência ou dissolução da firma **CONTRATADA**;
- b) Interrupção do fornecimento do serviço pela **CONTRATADA**, por mais de 03 (três) dias consecutivos, sem motivo justificado;
- c) Superveniente incapacidade técnica dos profissionais fornecidos pela **CONTRATADA**, devidamente comprovada;
- d) Recuperação Judicial ou Extrajudicial das partes;
- e) Liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes;
- f) Negar-se a proceder qualquer solicitação do **CONTRATANTE**, estabelecida no presente contrato e seus anexos.

8.2 A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao **CONTRATANTE**.

8.3 Havendo litígio judicial, a fim de que os serviços não sejam paralisados, a **CONTRATADA**, desde já, autoriza o **CONTRATANTE** a prosseguir os serviços, quer seja por conta própria, quer por intermédio de terceiros, não cabendo, neste caso, qualquer indenização à **CONTRATADA**.

8.4 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem motivo justificado, por escrito e com a antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo por isso, qualquer multa e/ou indenização rescisória.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES.

9.1 Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% do valor total mensal;
- c) Rescisão contratual;
- d) Impedimento de licitar com o **CONTRATANTE** por até dois anos.

9.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

10.1 Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes, tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

10.2 Quaisquer alterações que venha há ocorrer nos termos e condições deste contrato, só terão validades se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO.

11.1 O presente contrato é regido pelo Código Civil Brasileiro, bem como pela legislação federal vigente, obrigando seus contratantes, herdeiros e sucessores, ficando eleito o foro da Comarca do Várzea Grande/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, o presente instrumento, cientes de que à **CONTRATANTE** é aplicável o disposto no artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, na Lei 3.193, de 04 de julho de 1957, no artigo 5º do Decreto-lei n.º 9.853, de 13 de setembro de 1946, nos artigos 12 e 13 da Lei 2.613, de 23 de setembro de 1955, artigos 15 da Lei n.º 5.143, de 20 de outubro de 1966.

Várzea Grande/MT, _____ de _____ de 2018.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

Estância Ecológica Sesc Pantanal

xxxxxxx

Contratante

Nome da empresa
Representante legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG n.º

CPF n.º

2. _____

Nome:

RG n.º

CPF n.º